



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 405, de 28 de setembro de 1994.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS QUE ESPECIFICA".

O Povo da cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e faço publicar a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme os termos do documento em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 28 de setembro de 1994

- RENATO GUIMARÃES

Prefeito Municipal.